



ASSOCIAÇÃO CULTURAL “QUADRICULTURA”

**REGULAMENTO
DE ADMISSÃO E QUOTIZAÇÃO
DE SÓCIOS**

Aprovado pela Assembleia-Geral

em

25 de Março de 2008



Artigo 1º
(Regulamentação)

A admissão de associado da QUADRICULTURA e respectivas quotizações encontram-se regulamentadas nos Estatutos da Associação e far-se-á nos termos e condições constantes do presente Regulamento Interno.

Artigo 2º
(Categorias de associados)

1. Os associados da QUADRICULTURA podem ser individuais ou colectivos classificando-se como Fundadores, Promotores, Patrocinadores, Honorários e Efectivos, de acordo com o número seguinte.
2. São associados:
 - a. **Fundadores**, todas as pessoas que promoveram e assinaram escritura de constituição da QUADRICULTURA e as que foram admitidas a esse título pela Comissão Instaladora.
 - b. **Promotores**, todos os sócios institucionais que através de doações, donativos, subsídios, heranças ou legados, atribuídos à QUADRICULTURA, contribuem para a implementação e arranque de actividades da Associação.
 - c. **Patrocinadores**, todos os sócios institucionais que, através de prestações pecuniárias ou em espécie, atribuídas à QUADRICULTURA, patrocinem a concretização de eventos ou projectos específicos a realizar pela Associação.
 - d. **Honorários**, todas as pessoas singulares ou colectivas cujo contributo ou notoriedade nas diversas vertentes da cultura seja considerado importante para o reconhecimento da Associação ou tenham prestado serviços relevantes à QUADRICULTURA e que por essas razões assim sejam designados em Assembleia-geral.
 - e. **Efectivos**, todas as pessoas individuais ou colectivas residentes no País e no estrangeiro.

Artigo 3º
(Admissão de associados)

1. Os sócios Promotores, Patrocinadores e Efectivos, são admitidos pela Direcção mediante proposta assinada por dois associados.
2. Os sócios Honorários são aprovados em Assembleia-geral por maioria de três quartos dos votos dos associados presentes.



Artigo 4º

(Direitos, deveres e regalias dos associados)

1. Os direitos e deveres dos sócios da QUADRICULTURA são os consignados nos Estatutos, nomeadamente nos artigos 4º e 6º.
2. Constituem regalias dos sócios da QUADRICULTURA:
 - a. Participar em todas as realizações e projectos da QUADRICULTURA (Espectáculos, Encontros, Seminários, Acções de Formação e outros eventos), em condições preferenciais.
 - b. Beneficiar dos acordos culturais, comerciais e outros que a Associação venha a estabelecer.
 - c. As regalias conferidas aos sócios são extensivas aos filhos menores, com excepção daquelas que dependerem da condição de ser sócio inscrito na Associação.
3. O exercício dos direitos e as regalias consignados aos sócios neste Regulamento depende do pagamento das quotas se encontrar em situação regular.

Artigo 5º

(Contribuições pecuniárias)

1. As contribuições pecuniárias devidas pelos sócios são constituídas por uma quota anual a pagar nos termos dos artigos seguintes.
2. Os montantes das contribuições pecuniárias a pagar pelos sócios colectivos serão determinados em função de critérios a fixar pela Direcção.
3. Compete à Assembleia-geral deliberar sobre os montantes mínimos das quotas, sob proposta a apresentar pela Direcção.

Artigo 6º

(Quotas)

1. O pagamento de quotas processa-se uma vez no ano, durante o mês de Janeiro, sem prejuízo do disposto nos nºs 2 e 3.
2. Querendo, o sócio pode repartir o seu valor em duas partes iguais, devendo efectuar o pagamento de quotas no início de cada semestre do ano a que as mesmas respeitarem.
3. Os sócios admitidos no decorrer do ano, pagarão os duodécimos correspondentes aos meses até final do ano, contando-se para o efeito o mês da admissão.
4. Os sócios juniores (até aos 18 anos) estão isentos do pagamento de quota, não podendo exercer, enquanto tal, os direitos inerentes à condição de sócio conferidos pelos Estatutos.
5. Os sócios que tiverem quotas em atraso mais de um ano serão avisados pela Direcção, por carta, para no prazo de 60 dias as liquidarem, sob pena de serem eliminados como sócios.
6. Os sócios eliminados nos termos do número anterior poderão ser readmitidos após



pagamento das quotas em atraso, até ao ano a que respeite o pedido de readmissão.

Artigo 7º
(Forma de pagamento)

As quotas deverão ser pagas preferencialmente por depósito ou transferência para a conta bancária da QUADRICULTURA, devendo o sócio fazer prova do seu pagamento através da entrega ao Tesoureiro do respectivo talão de depósito.

Artigo 8º
(Demissão)

Os sócios que queiram deixar de pertencer à QUADRICULTURA deverão comunicá-lo, por escrito à Direcção, até ao mês imediatamente anterior ao da data da demissão.

Artigo 9º
(Disposições transitórias)

1. Competirá à Comissão Instaladora admitir a inscrição de associados até à tomada de posse da Direcção.
2. A Comissão Instaladora cobrará, no acto da inscrição, a importância de 2,5 Euros aos sócios individuais e de 5 Euros aos sócios colectivos, a título de quota mensal do ano de 2007.